



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

LEI Nº 982 de 09 DE MARÇO DE 2022

RECONHECE NOS TERMOS DO
ARTIGO 13, INCISO I DA LEI
13.465 DE 11 DE JULHO DE
2017, O BAIRRO EXPOCASSIA
COMO ÁREA DE INTERESSE
SOCIAL PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
(REURB - S).

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos do artigo 13, inciso I da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, que o bairro Expocássia constitui área de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB - S).

Parágrafo Único: a classificação descrita no caput foi precedida de análise e relatório elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Handwritten mark

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.


EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
d.s.


Kele dos Reis Rosa
Responsável pelo Expediente